

Prefeitura Municipal de Lajedão

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de telefone (73) 3299 2114 ou ao e-mail licita.lajedao@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de LAJEDÃO da responsabilidade da comunicação, por meio de telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURTIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
DATA:	
ASSINATURA:	

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO Nº 230/2019**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURTIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**, e que estará recebendo, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA, até o dia 15/03/2019, às 09:00h, na sede da Prefeitura, situada na Praça Plínio Dantas, s/n, Centro, nesta cidade de LAJEDÃO, Estado da Bahia, ocorrendo à abertura dos envelopes a partir das 09h30mim do dia 15/03/2019, sendo que a abertura para retirada do Edital será a partir do dia 12/02/2019.

(O EDITAL NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA NO SÍTIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO. DISPONÍVEL EM: [www.http://pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)).

A presente licitação será regida pela legislação pertinente, acima referida, e em conformidade com as seguintes condições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - A presente licitação é realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Melhor Técnica e Preço, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

1.2 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Anexo III – Modelo de declaração que a empresa proponente não emprega menor de idade;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V – Proposta Financeira;

Anexo VI – Termo de Referência.

2 – DO OBJETO

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

2.1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURTIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO.

2.1.1 – O prazo para execução total dos serviços, objeto deste Tomada de Preços, será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes, sendo que o início se dará em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura da ordem de serviços.

3 - DAS RESTRICÇÕES

- 3.1- Não poderá participar da presente licitação sociedade empresária:**
- a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
 - b) com falência decretada;
 - c) consorciada;
 - d) suspensa pelo Município de LAJEDÃO;
 - e) em regime de recuperação judicial;
 - f) pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de LAJEDÃO;
 - g) de servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 - FASES DA LICITAÇÃO

4.1. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Técnica e Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA: PROPOSTA FINANCEIRA –
ENVELOPE Nº 03
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2019
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

5.2 – FASE DE CADASTRO

5.2.1 - Todas as empresas deverão ser cadastradas no CRC da prefeitura Municipal de Lajedão. Para fins de emissão do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de LAJEDÃO, a empresa deverá apresentar, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade, até o terceiro dia anterior à data de julgamento:

5.2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.2.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei.
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.2.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT)

5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Regularidade junto à entidade profissional competente CRA (Conselho Regional de Administração), em que conste também o nome do profissional responsável técnico.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente CRA (Conselho Regional de Administração). Nos atestados deverá constar a realização de concurso público, contemplando inscrições on-line/internet e aplicação de Prova Objetiva e Títulos. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

5.2.1.6 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO III);

6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

6.1.2 - Certificado de Registro Cadastral válido da Prefeitura do Município de LAJEDÃO.

6.1.3 – Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município (MODELO ANEXO II);

6.1.4 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO III);

6.1.4 - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

6.1.5 - Declaração de Idoneidade firmada pelo representante legal da proponente participante e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

6.1.6 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei.

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

6.1.7 – REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT)

6.2 – Os documentos de habilitação apresentados, quando cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor público desta administração municipal. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

6.3 – A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item – 06, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos sub-itens 6.1.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.4.1- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

6.4.2- O prazo de que trata o item **6.4** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.4.3- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **6.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. – ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da proponente, impressa em 1 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da proponente, e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; a Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

a) Indicação das instalações e dos equipamentos gráficos e computacionais, disponíveis para uso interno que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessário à preparação, impressão, correção das provas e classificação dos candidatos;

I - INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS (limitado a 30 pontos)	
Descrição	Nº de Pontos
1. Sistema próprio informatizado para correção dos cartões respostas dos candidatos	10
1.a. Sistema alugado informatizado para correção dos cartões respostas dos candidatos	05
2. Equipamento de leitura ótica próprio	10
2.a. Equipamento de leitura ótica alugado	05
3. Impressoras laser próprias	10
3.a. Impressoras laser alugadas	05

a.1) A Licitante fará prova da titularidade dos equipamentos através de Notas Fiscais, documentos outros que comprovem aquisição dos bens pela empresa ou Declaração de Titularidade dos Equipamentos, reservando ao Poder Executivo Municipal, o direito de verificação comprobatória da existência dos equipamentos enumerados.

b) Comprovação de Formação Acadêmica complementar obrigatória de nível superior, por meio de cópias autenticadas dos diplomas ou certificados de curso de especialização, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme quadro II.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

- b.1) A comprovação do vínculo da equipe técnica com a empresa será através de Carteira do Trabalho ou Contrato de Trabalho firmado entre as partes.
b.2) A pontuação das qualificações complementares da equipe técnica será atribuída considerando-se somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

II. QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA (limitado a 10 pontos)	NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Curso de Especialização ou Pós Graduação	2 (dois) pontos
Curso de Mestrado	4 (quatro) pontos
Curso de Doutorado	5 (cinco) pontos

- c) Qualificação Técnica da Licitante: a pontuação relativa à experiência anterior em quantidade de candidatos inscritos por concurso público far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, e será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS (limitado a 40 pontos)	PONTUAÇÃO POR CONCURSO
Concurso com até 1000 candidatos	5 (cinco) pontos por atestado
Concurso com mais de 1000 a 3000 candidatos	10 (dez) pontos por atestado
Acima de 3000 candidatos	15 (quinze) pontos por atestado

- d) Apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado das alterações, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da empresa na prestação de serviços de recrutamento e seleção, desde a sua constituição;

- d.1) A pontuação será atribuída levando-se em conta o exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo:

IV. TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE NO MERCADO (limitado a 20 pontos)	NÚMERO DE PONTOS
Menos de 1 ano	0 (zero) pontos
Acima de 1 até 2 anos	3 (três) pontos
Acima de 2 até 4 anos	4 (quatro) pontos
Acima de 4 até 6 anos	10 (dez) pontos
Acima de 6 anos até 8 anos	15 (quinze) pontos
Acima de 8 anos	20 (vinte) pontos

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

7.1.2. Depois de apurada a pontuação das propostas decorrentes do somatório de cada fator de julgamento, será calculada a Nota da Proposta Técnica (NPT) de cada empresa licitante.

7.1.3. As propostas das licitantes que obtiverem Nota da Proposta Técnica (NPT) inferior a **40 (quarenta) pontos** serão desclassificadas e não poderão participar da próxima etapa da licitação.

7.1.4. Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências deste Edital poderá ter seu envelope "3" aberto e sua proposta de preço julgada.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO, computando-se o valor global da proposta.

PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS		
Empresa	Valor da Proposta (ordem crescente)	Pontuação
1ª		100
2ª		75
3ª		60
4ª		55
5ª		50
6ª		45
7ª		40
8ª		35
9ª		30
10ª em diante		20

8.2. NOTA FINAL (NF) DA LICITANTE

8.2.1. A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na Proposta Técnica (NPT) e na Proposta de Preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

Proposta Técnica = 60% (sessenta por cento)

Proposta de Preços = 40% (quarenta por cento)

Total = 100% (cem por cento)

$$NF = \frac{(60 \times NPT) + (40 \times NPP)}{100}$$

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

Onde:

NF = Nota Classificatória Final da Licitante em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da Licitante em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da Licitante em questão.

8.2.2 A Nota Final (NF) será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas.

8.2.3. A classificação das proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais (NF).

8.2.4. A fase final de classificação para adjudicação obedecerá aos seguintes critérios:

a) Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) inferior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a.1) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação pela Comissão Especial de Licitação, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, apresentar nova proposta superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão; a microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja maior do que a licitante originalmente melhor classificada;
- a.2) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- a.3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- a.4) A Comissão Especial de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da intimação do resultado do julgamento, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o contrato nos prazos estipulados.
- a.5) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b) no caso de empate entre as propostas de maior nota final (NF), a classificação se fará, obrigatoriamente, e sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- b.1) proponente que tiver a maior nota técnica;
- b.2) por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

- 1.5. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.
- 1.6. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista.
- 1.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 1.8. O valor máximo admitido pelo Poder Executivo Municipal para a execução dos serviços previstos nesta licitação é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, sendo desclassificada a proposta que apresentar cotação superior.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1- O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante**.

9.2- Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

9.3- A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1- Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos na Sede da Prefeitura do Município de LAJEDÃO, na Praça Plínio Dantas, nº s/n - Centro, até o **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital**.

10.2- Recebidos os envelopes, na data e horário apazado, a Comissão de Licitações passará a fase de habilitação.

10.3- Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

10.4- Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Mural do Município, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via e-mail.

10.5- Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

10.6- Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão de Licitações, quando serão abertos na forma do item **10.9**.

10.7- Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.8- Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

10.9- Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

10.10- Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

10.11- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.2- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;
- c) serem protocolados diretamente à Comissão de Licitações, dentro do prazo legal;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

d) caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de e-mail, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

11.3- Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.

12.2- O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

13 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1- Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

13.2 - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

13.3- Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

13.4- O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

14 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 – A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

15 – DO PAGAMENTO E DO PRAZO

15.1 – DO PAGAMENTO

- i. - O pagamento será realizado em 3 parcelas, conforme a seguir:
1ª Parcela: 50% após a realização das inscrições;
2ª Parcela: após o resultado das Provas Objetivas
3ª Parcela: na entrega do Resultado Final.
- ii. – A Nota Fiscal, que apresentar incorreção será devolvida e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.

15.1.2. – O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à empresa emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

15.2 – DO PRAZO

15.2.1 - O prazo para execução do presente objeto será de 24 (vinte e quatro meses) após a assinatura do contrato, sendo da execução do serviço, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

16 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

02 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0102.2006 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

17 - DAS RESPONSABILIDADES

17.1 - A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

18.1- Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei federal nº 8.666/93.

19.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

19.3 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.4- Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

19.5- Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.

19.6- Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regulam a matéria.

19.7- O aviso de licitação deste certame serão divulgados no Diário Oficial do União, Jornal de Circulação Regional, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.8 – Os demais atos referentes a este certame serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

19.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de IBIRAPUÃ/BA, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

LAJEDÃO/BA, 06 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO CARVALHO CORTES
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CRENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 002/2019** promovida pela Prefeitura do Município de LAJEDÃO, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local: _____, _____ de _____ de 20__ .

EMPRESA CREDENCIADORA

ASSINATURA

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2019**, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL _____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA NOME

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO COMPLETA DE CONCURSO PÚBLICO.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 13.785.670/0001-02**, situada à Praça Plínio Dantas, sn, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **HUMBERTO CARVALHO CORTES**, portador do **RG nº** e **CPF nº**, ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº e CPF nº..... de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do **Tomada de Preços nº 002/2019** e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, BEM COMO PARA CADASTRO RESERVA PARA VAGAS QUE SURGIREM OU FOREM CRIADAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**, seguindo as especificações abaixo:

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO SERVIDOR

GRUPO OCUPACIONAL	URA	NOMENCLAT	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA OPERACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		5ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	JARDINEIRO		5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	ELETRICISTA		5ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	GARI		ALFABETIZADO	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	MECÂNICO		5ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

MOTORISTA	ENSINO MÉDIO + CNH "C" OU "D"	1.538,71	1 + CR	IV	40 HORAS
OPERADOR DE MÁQUINA	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C" OU "D"	1.538,71	1 + CR	IV	40 HORAS
OPERÁRIO	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
PEDREIRO	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
VIGILANTE	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	NÍVEL MÉDIO + CONHECIMENTOS NA ÁREA	1.230,97	1 + CR	III	20 HORAS
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	NÍVEL TÉCNICO + REGISTRO NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	40 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA ADMINISTRATIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO + CONH. EM INFORMÁTICA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	AGENTE DE GABINETE	ENSINO MÉDIO + CONH. EM INFORMÁTICA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL + CONH. EM INFORMÁTICA	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	PROCURADOR JURIDICO	CURSO SUPERIOR + REG. OAB	3.062,10	1 + CR	VII	20 HORAS
	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	ENSINO MÉDIO + CONH. ESPECÍFICO NA ÁREA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	AUXILIAR CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO + CONH. ESPECÍFICO NA ÁREA	2.480,00	1 + CR	VI	40 HORAS
	TELEFONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ENSINO MÉDIO	1.230,97	1 + CR	III	30 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**
ESTADO DA BAHIA

	ANALISTA AMBIENTAL	SUPERIOR COMPLETO + ESP. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
	AUXILIAR TÉCNICO INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO + CONH. EM INFORMÁTICA	1.128,39	1 + CR	II	40 HORAS
	ENGENHEIRO CIVIL	NIVEL SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	3.062,10	1 + CR	VII	30 HORAS
	GESTOR DE RH	SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	2.308,07	1 + CR	V	40 HORAS
	CONTROLADOR INTERNO	SUPERIOR + REGISTRO DE CLASSE	2.308,07	1 + CR	V	40 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
AREA DE SAUDE	ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	30 HORAS
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO + REG. CONS. NA ÁREA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ENSINO MÉDIO	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	ENFERMEIRO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	30 HORAS
	FARMACEUTICO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
	FISIOTERAPEUTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
	MÉDICO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	4.000,00	1 + CR	VIII	20 HORAS
	ODONTÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
	PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA	MONITOR DE CRECHE	ENSINO MÉDIO	998,00	2 + CR	I	40 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

EDUCACIONAL	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ENSINO MÉDIO	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	SECRETÁRIO ESCOLAR	2º GRAU MAGISTÉRIO	998,00	2 + CR	I	40 HORAS
	SERVENTE ESCOLAR	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	2 + CR	I	40 HORAS
	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO	1.128,39	1 + CR	II	30 HORAS
	INSTRUTOR DE ARTES	ENSINO MÉDIO	1.128,39	1 + CR	II	30 HORAS
	NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	30 HORAS
	INSTRUTOR DE OFICINAS	ENSINO MÉDIO + CONH. ESPECÍFICO NA ÁREA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	INSTRUTOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	CURSO SUPERIOR	1.538,71	1 + CR	IV	20HORAS
	PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
	PROFESSOR PI	GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA	PISO DA CATEGORIA	5 + CR	LEI 473/18	20 HORAS
	PROFESSOR PII	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE GRAU SUPERIOR	PISO DA CATEGORIA	5 + CR	LEI 473/18	20 HORAS

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO SERVIDOR PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA DA SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF	ENSINO MÉDIO	1.128,39	1 + CR	40 HORAS
	AGENTE COMBATE ENDEMIAS – PSF	ENSINO MÉDIO	998,00	1 + CR	40 HORAS
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF	ENSINO MÉDIO + REG. CONS. DA ÁREA	1.230,97	1 + CR	40 HORAS
	ENFERMEIRO – PSF	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	2.000,00	1 + CR	40 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

	MÉDICO – PSF	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	7.000,00	1 + CR	40 HORAS
	ODONTÓLOGO – PSF	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	2.500,00	1 + CR	40 HORAS
	NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	1.538,71	1 + CR	30 HORAS
ÁREA GERAL	SERVIÇO DE APOIO GERAL	ENSINO MÉDIO	998,00	1 + CR	40 HORAS

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total do objeto deste contrato é o aprovado pela contratante, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....).

2.2. O valor retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

2.3. O recurso financeiro para o pagamento dos serviços do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0102.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da entrega do relatório final do resultado do concurso, desde que transcorridos todos os prazos recursais.

3.2. A nota fiscal, que apresentar incorreção será devolvida e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

3.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à empresa emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O Concurso Público deverá ser realizado com material e em local apropriado, cuja responsabilidade da realização é exclusivamente da contratada, podendo o Município ceder referido local, desde que disponível e conveniente.

4.1.1. A execução do objeto poderá ser feita de forma parcelada em até 03 (três) blocos isolados ou não temporalmente uns dos outros, conforme conveniência da Administração.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

4.3. O prazo para execução total dos serviços, será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

4.4. O contrato terá sua vigência de até 24 (VINTE E QUATRO) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

5.2. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude de não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

5.3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, o objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

5.4. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

5.5. Ficará a cargo da Contratante fornecer instalações e materiais secundários para a realização do concurso público, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela Contratada, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao concurso público, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no concurso público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da Contratada.

6.2. A inobservância do disposto na presente Cláusula sujeita a Contratada ao pagamento de multa fixada em 20% (**vinete por cento**) do valor do contrato.

6.3. A Contratada se compromete em conservar as folhas de respostas dos candidatos pelo prazo de um ano, contado da data de realização das provas.

6.4. A Contratada não entregará aos candidatos o caderno de questões do concurso público, considerando razões de ordem técnica e segurança.

6.5. Fica reservado à Contratada o direito exclusivo sobre as provas utilizadas no concurso público, ficando expressamente proibido à Contratante copiar, xerocopiar, reproduzir sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.

6.6. O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente concurso público não manterá com a Contratante qualquer vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da Contratada.

6.7. O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93, observado o disposto no Art. 69 da mesma Lei.

6.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinete e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

7.1. Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 002/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

10.1. No caso de alteração deverá ser observado que as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

11.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (**dez por cento**) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de IBIRAPUÁ/BA, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

15.2. E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

LAJEDÃO/BA, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Fiscal de Contrato

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V - PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO Nº 230/2019

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____
Insc. Estadual: _____
Fone/Telefone _____
E-mail institucional: _____
E-mail do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
RG e CPF do representante legal: _____

Data da abertura: ____ de _____ de 20____ Horas: _____ horas.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Tomada de Preços nº 002/2019**, apresentando a referida proposta financeira, objetivando a prestação de serviços para realização de Concurso Público para provimento de vagas para os cargos existentes no quadro de servidores da Prefeitura do Município de LAJEDÃO, bem como para cadastro reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso, a seguir arrolados:

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO SERVIDOR

GRUPO OCUPACIONAL	URA	NOMENCLAT	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA OPERACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	JARDINEIRO		5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	ELETRICISTA		5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	GARI		ALFABETIZADO	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	MECÂNICO		5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	MOTORISTA		ENSINO MÉDIO + CNH "C" OU "D"	1.538,71	1 + CR	IV	40 HORAS
	OPERADOR DE MÁQUINA		ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C" OU "D"	1.538,71	1 + CR	IV	40 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

OPERÁRIO	5ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
PEDREIRO	5ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
VIGILANTE	5ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	NÍVEL MÉDIO + CONHECIMENTOS NA ÁREA	1.230,97	1 + CR	III	20 HORAS
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	NÍVEL TÉCNICO + REGISTRO NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	40 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA ADMINISTRATIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO + CONH. EM INFORMÁTICA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	AGENTE DE GABINETE	ENSINO MÉDIO + CONH. EM INFORMÁTICA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL + CONH. EM INFORMÁTICA	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	PROCURADOR JURIDICO	CURSO SUPERIOR + REG. OAB	3.062,10	1 + CR	VII	20 HORAS
	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADADO	ENSINO MÉDIO + CONH. ESPECÍFICO NA ÁREA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	AUXILIAR CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO + CONH. ESPECÍFICO NA ÁREA	2.480,00	1 + CR	VI	40 HORAS
	TELEFONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ENSINO MÉDIO	1.230,97	1 + CR	III	30 HORAS
	ANALISTA AMBIENTAL	SUPERIOR COMPLETO + ESP. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
	AUXILIAR TÉCNICO INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO + CONH. EM INFORMÁTICA	1.128,39	1 + CR	II	40 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

	ENGENHEIRO CIVIL	NIVEL SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	3.062,10	1 + CR	VII	30 HORAS
	GESTOR DE RH	SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	2.308,07	1 + CR	V	40 HORAS
	CONTROLADOR INTERNO	SUPERIOR + REGISTRO DE CLASSE	2.308,07	1 + CR	V	40 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
AREA DE SAUDE	ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	30 HORAS
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO + REG. CONS. NA ÁREA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	ENSINO MÉDIO	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	ENFERMEIRO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	30 HORAS
	FARMACEUTICO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
	FISIOTERAPEUTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
	MÉDICO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	4.000,00	1 + CR	VIII	20 HORAS
	ODONTÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
	PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA EDUCACIONAL	MONITOR DE CRECHE	ENSINO MÉDIO	998,00	2 + CR	I	40 HORAS
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ENSINO MÉDIO	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	SECRETÁRIO ESCOLAR	2º GRAU MAGISTÉRIO	998,00	2 + CR	I	40 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

SERVENTE ESCOLAR	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	2 + CR	I	40 HORAS
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO	1.128,39	1 + CR	II	30 HORAS
INSTRUTOR DE ARTES	ENSINO MÉDIO	1.128,39	1 + CR	II	30 HORAS
NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	30 HORAS
INSTRUTOR DE OFICINAS	ENSINO MÉDIO + CONH. ESPECÍFICO NA ÁREA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
INSTRUTOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	CURSO SUPERIOR	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
PROFESSOR PI	GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA	PISO DA CATEGORIA	5 + CR	LEI 473/18	20 HORAS
PROFESSOR PII	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE GRAU SUPERIOR	PISO DA CATEGORIA	5 + CR	LEI 473/18	20 HORAS

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO SERVIDOR PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA DA SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF	ENSINO MÉDIO	1.128,39	1 + CR	40 HORAS
	AGENTE COMBATE ENDEMIAS – PSF	ENSINO MÉDIO	998,00	1 + CR	40 HORAS
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF	ENSINO MÉDIO + REG. CONS. DA ÁREA	1.230,97	1 + CR	40 HORAS
	ENFERMEIRO – PSF	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	2.000,00	1 + CR	40 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
 ESTADO DA BAHIA

	MÉDICO – PSF	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	7.000,00	1 + CR	40 HORAS
	ODONTÓLOGO – PSF	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	2.500,00	1 + CR	40 HORAS
	NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	1.538,71	1 + CR	30 HORAS
ÁREA GERAL	SERVIÇO DE APOIO GERAL	ENSINO MÉDIO	998,00	1 + CR	40 HORAS

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 120 dias.

Local: _____, _____ de _____ 20____.

 Nome, assinatura e CPF do Representante Legal

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 B04A44018F988FA351C69E2EB44C0057

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

1 – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO.

2 – TABELA DOS CARGOS

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO SERVIDOR

GRUPO OCUPACIONAL	URA	NOMENCLAT	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA OPERACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		5ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	JARDINEIRO		5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	ELETRICISTA		5ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	GARI		ALFABETIZADO	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	MECÂNICO		5ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	MOTORISTA		ENSINO MÉDIO + CNH "C" OU "D"	1.538,71	1 + CR	IV	40 HORAS
	OPERADOR DE MÁQUINA		ENSINO FUNDAMENTAL + CNH "C" OU "D"	1.538,71	1 + CR	IV	40 HORAS
	OPERÁRIO		5ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	PEDREIRO		5ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	VIGILANTE		5ºANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA		NÍVEL MÉDIO + CONHECIMENTOS NA ÁREA	1.230,97	1 + CR	III	20 HORAS
	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO		NÍVEL TÉCNICO + REGISTRO NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	40 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA ADMINISTRATIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO + CONH. EM INFORMÁTICA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	AGENTE DE GABINETE	ENSINO MÉDIO + CONH. EM INFORMÁTICA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL + CONH. EM INFORMÁTICA	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	PROCURADOR JURIDICO	CURSO SUPERIOR + REG. OAB	3.062,10	1 + CR	VII	20 HORAS
	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO	ENSINO MÉDIO + CONH. ESPECÍFICO NA ÁREA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	AUXILIAR CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO + CONH. ESPECÍFICO NA AREA	2.480,00	1 + CR	VI	40 HORAS
	TELEFONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ENSINO MÉDIO	1.230,97	1 + CR	III	30 HORAS
	ANALISTA AMBIENTAL	SUPERIOR COMPLETO + ESP. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
	AUXILIAR TÉCNICO INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO + CONH. EM INFORMÁTICA	1.128,39	1 + CR	II	40 HORAS
	ENGENHEIRO CIVIL	NIVEL SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	3.062,10	1 + CR	VII	30 HORAS
	GESTOR DE RH	SUPERIOR + REGISTRO NA ENTIDADE	2.308,07	1 + CR	V	40 HORAS
	CONTROLADOR INTERNO	SUPERIOR + REGISTO DE CLASSE	2.308,07	1 + CR	V	40 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
AREA DE SAUDE	ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	30 HORAS
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO + REG. CONS. NA ÁREA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

AUXILIAR DE FARMÁCIA	ENSINO MÉDIO	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
ENFERMEIRO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	30 HORAS
FARMACEUTICO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
FISIOTERAPEUTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
MÉDICO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	4.000,00	1 + CR	VIII	20 HORAS
ODONTÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CARREIRA	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA EDUCACIONAL	MONITOR DE CRECHE	ENSINO MÉDIO	998,00	2 + CR	I	40 HORAS
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ENSINO MÉDIO	998,00	1 + CR	I	40 HORAS
	SECRETÁRIO ESCOLAR	2º GRAU MAGISTÉRIO	998,00	2 + CR	I	40 HORAS
	SERVENTE ESCOLAR	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	998,00	2 + CR	I	40 HORAS
	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO	1.128,39	1 + CR	II	30 HORAS
	INSTRUTOR DE ARTES	ENSINO MÉDIO	1.128,39	1 + CR	II	30 HORAS
	NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	30 HORAS
	INSTRUTOR DE OFICINAS	ENSINO MÉDIO + CONH. ESPECÍFICO NA ÁREA	1.230,97	1 + CR	III	40 HORAS
	INSTRUTOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	CURSO SUPERIOR	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
	PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. NA ÁREA	1.538,71	1 + CR	IV	20 HORAS
	PROFESSOR PI	GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA	PISO DA CATEGORIA	5 + CR	LEI 473/18	20 HORAS
	PROFESSOR PII	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE GRAU SUPERIOR	PISO DA CATEGORIA	5 + CR	LEI 473/18	20 HORAS

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO SERVIDOR PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	N.º VAGAS	CG. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA DA SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF	ENSINO MÉDIO	1.128,39	1 + CR	40 HORAS
	AGENTE COMBATE ENDEMIAS – PSF	ENSINO MÉDIO	998,00	1 + CR	40 HORAS
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF	ENSINO MÉDIO + REG. CONS. DA ÁREA	1.230,97	1 + CR	40 HORAS
	ENFERMEIRO – PSF	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	2.000,00	1 + CR	40 HORAS
	MÉDICO – PSF	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	7.000,00	1 + CR	40 HORAS
	ODONTÓLOGO – PSF	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	2.500,00	1 + CR	40 HORAS
	NUTRICIONISTA	CURSO SUPERIOR + REG. CONS. DA ÁREA	1.538,71	1 + CR	30 HORAS
ÁREA GERAL	SERVIÇO DE APOIO GERAL	ENSINO MÉDIO	998,00	1 + CR	40 HORAS

3 – DOS PREÇOS UNITÁRIOS A SEREM COBRADOS DOS CANDIDATOS:

3.1. Inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de:

Classe	Valor Taxa Inscrição
I	23,85
II	28,21

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDÃO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

III	30,77
IV	38,47
V	57,70
VI	76,55
VII	100,00

3.2. As inscrições arrecadadas serão em conta corrente da empresa e posteriormente repassadas a Prefeitura do Município de LAJEDÃO em conta corrente indicada pela mesma, descontando apenas os valores descontados pelo Banco referentes as taxas de boletos. A empresa apresentará relatório expedido pelo Banco com as demonstrações com relação a arrecadação das inscrições.

4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Elaboração de edital;
- b) Recebimento de inscrições via **internet**, ou física, esta última, se necessário for;
- c) Processamento de inscrições;
- d) Elaboração de provas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- e) Aplicação das provas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- f) Correção das provas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- g) Emissão de relação de classificados;
- h) Subsidiar a Contratante em eventuais interposições recursais, seja em qual estágio for;
- i) Elaboração de relatório final do processo.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- c) providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;
- d) fica permitido o acompanhamento de fiscalização das provas juntamente com a contratada, no qual a comissão será nomeada através de portaria;
- e) ceder local adequado para a realização das provas, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

- f) receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- g) realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado que a Prefeitura do Município de LAJEDÃO se propõe a pagar pela execução dos serviços é de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) conforme levantamento feito com diversas empresas do ramo.

PRAÇA PLÍNIO DANTAS DE LIMA, 001 – CENTRO – LAJEDAO – BAHIA – CNPJ: 13.785.670/0001-02